

ATO CONVOCATÓRIO 04/2014

OBJETO: Contratação de agência de viagem/turismo

O INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA, pessoa jurídica de Direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), conforme publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 16 de dezembro de 2005, CNPJ nº 07.837.375/0001-50, com sede na Rua Paraíba nº 330, 12º andar, bairro Funcionários, em Belo Horizonte – MG, vem, por meio desta, divulgar ATO CONVOCATÓRIO, de acordo com as regras a seguir:

1 – Objeto

Constitui objeto do presente Ato Convocatório a contratação, sem exclusividade, de fornecedor para realizar atividades próprias de agência de viagem/turismo, tais como aquisição de passagens e reservas de hotéis, de acordo com as condições previstas no presente documento.

Briefing Geral:

A Orquestra

Sob liderança do seu Diretor Artístico e Regente Titular, maestro Fabio Mechetti, a Orquestra Filarmônica de Minas apresenta grandes obras do repertório sinfônico, além de produções contemporâneas, com solistas de destaque no Brasil e no mundo. Nelson Freire, Arnaldo Cohen, Corey Cerovsek, Sonia Rubinsky, José Feghali, Shlomo Mintz, Cristina Ortiz, Antonio Meneses, Eliane Coelho, Marcelo Bratke, Augustin Hadelich, Yang Liu, Yoav Talmi, Yang Liu, Maximiano Valdés, Ligia Amadio, Daniel Binelli, Fabio Zanon, Adriane Queiroz, Vadim Gluzman, Pascal Rogé, Joshua Bell, Isaac Karabtchevsky, Sergei Nakariakov, Alisa Weilerstein, Leon Fleisher, Kazuyoshi Akiyama e Krzysztof Penderecki, Conrad Tao, Paulo Szot e Eduardo Monteiro são alguns dos nomes que já dividiram os palcos com a Filarmônica de Minas Gerais.

Suas apresentações incluem duas séries no Grande Teatro do Palácio das Artes, em Belo Horizonte, turnês por Minas Gerais e pelo Brasil, Concertos para a Juventude, Clássicos no Parque e Concertos Didáticos. Desde sua primeira temporada, a Filarmônica se apresenta regularmente nos principais eventos de música clássica do país, como Festival Internacional de Inverno de Campos do Jordão, Festival Internacional de Música Colonial Brasileira e Música Antiga de Juiz de Fora e Rio Folle Journée. Em suas turnês, a Orquestra esteve em 54 cidades mineiras, algumas mais de uma vez, além de São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Goiânia, Campos do Jordão, Salvador, João Pessoa, Recife, Natal, Fortaleza, Belém, Manaus, Vitória, Porto Alegre, Florianópolis, Curitiba, Londrina e Paulínia. A primeira turnê internacional da Filarmônica foi realizada em 2012, com cinco concertos no Chile, Argentina e Uruguai.

Como ações de estímulo à música, a Orquestra promove o Festival Tinta Fresca, para compositores de todo o país, e o Laboratório de Regência, atividade inédita no Brasil que abre nova oportunidade para jovens regentes brasileiros.

O Instituto Cultural Filarmônica

A Orquestra Filarmônica de Minas Gerais é administrada pelo Instituto Cultural Filarmônica, associação sem fins lucrativos, criada para estruturar e gerir o projeto de uma grande orquestra em Minas Gerais. O Instituto tem a missão de manter a orquestra, além de estimular ações culturais e

educativas para a difusão, promoção e formação de público para a música erudita.

Sobre a Demanda de Passagens e Hospedagens

A demanda por serviços de agência de turismo está concentrada na contratação de serviços de passagens aéreas e hospedagem. Tais serviços possuem características distintas, como se segue:

1. Recepção a convidados em Belo Horizonte (compras individuais):

Configuram-se passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagem em hotéis padrão *standard* e superior, com a restrição de terem localização próxima à Fundação Clóvis Salgado (Palácios das Artes).

2. Turnês Nacionais e Internacionais (compras grupo):

Configuram-se deslocamento aéreo (nacional e/ou internacional) ou terrestre (fretamento de ônibus), hospedagem em hotéis padrão superior e alimentação para grupo de aproximadamente 100 pessoas.

Como parâmetro para dimensionamento da proposta comercial, apresenta-se um valor aproximado dos gastos realizados em 2013.

Passagem aérea: R\$330.000,00

Hospedagem: R\$ 300.000,00

Alimentação: R\$30.000,00

Tais valores devem ser considerados apenas como referência e, em 2014, podem variar de acordo com a demanda.

Cada uma das agências concorrentes poderá solicitar agendamento de reunião ou esclarecimentos via telefone, para aprofundamento do Briefing, com equipe responsável pela Diretoria de Produção Musical do Instituto Cultural Filarmônica. A solicitação deve ser feita com até 02 (dois) dias de antecedência ao prazo máximo para recebimento das propostas, podendo ou não ser atendida, de acordo com a disponibilidade da Diretoria de Produção do Instituto.

2 – Condições de Participação

Somente serão admitidos a participar deste Edital os fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, legalmente constituído no Brasil, com sede em território nacional e habilitados para o exercício da atividade.

Consideram-se habilitados para o exercício da atividade os fornecedores que não tenham tido seu contrato rescindido previamente com o Instituto Cultural Filarmônica, por iniciativa deste, e que possuam, em seu contrato social ou documento equivalente de constituição legal, prestação de serviços de agência de viagem ou turismo, assim entendidos como, no mínimo, atividades de reserva de hotel e

de venda de passagens, pacotes turísticos, excursões ou similares e que cumpram todas as exigências indicadas no presente Ato Convocatório, especialmente quanto à relação de documentos necessários.

A participação no processo de seleção implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Ato Convocatório, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Cultural Filarmônica.

3 – Entrega das Propostas

Os envelopes contendo os documentos relativos à proposta deverão ser entregues, por meio impresso ou por meio digital, até as 18h do dia 06/03/2014, após o qual o Instituto não receberá nenhum outro documento, adendo ou acréscimo à proposta.

As propostas devem ser entregues no seguinte endereço:

INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA

Rua Paraíba nº 330, 12º andar,

Belo Horizonte – MG

Att.: Sr. Marcos Souza

Ou enviadas para o e-mail:

compras@filarmonica.art.br

4 – Proposta Comercial

A proposta de orçamento deverá ser apresentada em uma via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar obrigatoriamente:

- Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- Relatório dos serviços a serem prestados;
- Indicação e qualificação dos profissionais que se responsabilizarão pelos trabalhos;
- Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias a contar da data final marcada para a entrega das propostas;
- Valor da proposta nos termos do presente Ato Convocatório, compatível com os valores médios praticados no mercado;
- Forma de pagamento nos termos previstos neste Ato Convocatório;
- Declaração de que nos preços propostos para remuneração do fornecedor encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visitas a fornecedores, custos de materiais (inclusive os de consumo), mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos, transporte de pessoal,

equipamentos e materiais, frete e entrega, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, alimentação, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro do Contratado e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pelo Instituto, nenhuma despesa adicional a título de remuneração do agente de viagem/turismo;

Atestado ou documento comprobatório de que a empresa proponente atende ou já atendeu grupos culturais com no mínimo 100 (cem) integrantes;

Atestado ou documento comprobatório de que a empresa proponente atende ou já atendeu grupos clássicos e/ou eruditos, preferencialmente orquestras.

A Proposta Comercial deverá ainda ser acompanhada dos seguintes documentos, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

- Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito para com o INSS/Previdência Social;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Prova de regularidade para com a Receita Federal (CND);
- Prova de regularidade para com a Receita Estadual (CND);
- Prova de regularidade para com a Receita Municipal (CND).

Ressaltamos que os documentos listados acima são requisitos para a eventual prestação de serviços para o Instituto Cultural Filarmônica – uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), auditada periodicamente por diferentes instâncias – e devem ser encaminhados juntamente com a proposta. O fornecedor que não os enviar por completo será automaticamente desclassificado. Caso necessário, no momento da contratação, as Certidões Negativas de Débito (CND) deverão ser renovadas.

5 – Parâmetros gerais para dimensionamento de custo da Proposta Comercial

O valor da proposta deve indicar o valor do *fee* do fornecedor incidente sobre os valores desembolsados pelo Instituto Cultural Filarmônica para aquisição de passagens aéreas, reserva de quartos de hotel ou

qualquer outra despesa relacionada com o presente Ato Convocatório e o(s) seu(s) respectivo(s) contrato(s) de acordo com o detalhamento indicado abaixo:

1. Hospedagem:

Tarifa para hotéis na cidade de Belo Horizonte, considerando-se os seguintes:

- a. Padrão Standard: Othon Palace, Chervenky, Sol Belo Horizonte.
- b. Padrão Superior: Quality Afonso Pena

Obs: A empresa concorrente deverá apresentar, para fins de dimensionamento da proposta comercial, o valor percentual de desconto oferecido sobre a tarifa de hotéis nos mesmos padrões Standard e Superior, não abrangidos nos itens a. e b., em caso de lotação dos mesmos.

2. Passagem Aérea

- a. Bilhete Nacional: (valor do *fee*/passagem emitida)

Obs.: O detalhamento das regras tarifárias para reemissão, cancelamento, devolução e/ou reembolso deverá ser apresentado no momento da reemissão, cancelamento, devolução e/ou reembolso.

- b. Bilhete Internacional: (valor do *fee*/passagem emitida)

Obs.: O detalhamento das regras tarifárias para reemissão, cancelamento, devolução e/ou reembolso deverá ser apresentado no momento da reemissão, cancelamento, devolução e/ou reembolso.

Além disso, a proposta comercial deve apresentar detalhadamente as possíveis formas e prazos de pagamento dos serviços contratados.

6 - Critérios para Seleção

Para fins de seleção do fornecedor, serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

6.1 – Tarifário Hospedagem

Critério para melhor nota – Menor tarifa de hospedagem

A nota do item será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA} = (5 \times (\text{MC1} / \text{CP1})) + (3 \times (\text{MC2}/\text{CP2}))$$

Onde

MC1 = Menor tarifa para serviços de hospedagem padrão *standard* apresentado ao Instituto no presente processo seletivo.

CP1 = Tarifa para serviços de hospedagem padrão *standard* apresentado na proposta.

MC2 = Menor tarifa para serviços de hospedagem padrão superior apresentado ao Instituto no presente processo seletivo.

CP2 = Tarifa para serviços de hospedagem padrão superior apresentado na proposta.

6.2 – Fee passagem aérea nacional

Critério para melhor nota – Menor valor de agenciamento de bilhetes nacionais

A nota do item será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA} = 6 \times (\text{MC3} / \text{CP3})$$

Onde

MC3 = Menor custo de agenciamento para emissão de bilhetes nacionais apresentado ao Instituto no presente processo seletivo.

CP3 = Custo de agenciamento para emissão de bilhetes nacionais apresentado na proposta, considerando-se o valor do *fee*.

6.3 – Fee passagem aérea internacional

Critério para melhor nota – Menor valor de agenciamento de bilhetes internacionais

A nota do item será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA} = 6 \times (\text{MC4} / \text{CP4})$$

Onde

MC4 = Menor custo de agenciamento para emissão de bilhetes internacionais apresentado ao Instituto no presente processo seletivo.

CP4 = Custo de agenciamento para emissão de bilhetes internacionais apresentado na proposta, considerando-se o valor do *fee*.

6.4 – Outras condições a serem observadas

Para fins de seleção do fornecedor, além da proposta comercial detalhada nos itens anteriores, os candidatos deverão atender às seguintes condições, sem cobrança de nenhum custo para o Instituto:

6.4.1 – Ofertar, às suas expensas, *software* de cotação de passagens e reservas de passagens, de modo a permitir ao Instituto a cotação dos serviços necessários (*sistema selfbooking*). Observação: A disponibilidade do sistema *selfbooking* não implica a ausência do atendimento por meio de agente de viagens.

6.4.2 – Oferecer atendimento personalizado ao Instituto, que deverá ter acesso direto ao gestor da conta, inclusive por meio de número de telefone celular.

6.4.3 – Garantir a emissão de faturas discriminadas, constando detalhadamente os valores de tarifas, taxas e desconto nos hotéis.

6.4.4 – Responder às demandas do Instituto de acordo com os seguintes limites de horário:

6.4.4.1 – Questões relacionadas a voos domésticos: resposta pelo fornecedor em até 4 (quatro) horas contadas a partir do momento da solicitação, respeitado o horário comercial;

6.4.4.2 – Questões relacionadas a voos internacionais: resposta pelo fornecedor em até 6 (seis) horas contadas a partir do momento da solicitação, respeitado o horário comercial;

6.4.4.3 - Questões relacionadas a hospedagem: resposta pelo fornecedor até 4 (quatro) horas contadas a partir do momento da solicitação, respeitado o horário comercial;

6.4.4.4 – Questões relacionadas a grupos: resposta pelo fornecedor até 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do momento da solicitação.

7 - Forma de Escolha:

Serão selecionados, em cada item (Tarifário Hospedagem, Passagem Aérea Nacional e Passagem Aérea Internacional), os fornecedores que apresentarem a melhor proposta, de acordo com os parâmetros definidos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3.

Para fins de cálculo das notas, somente serão consideradas as informações presentes nas propostas devidamente habilitadas, não sendo considerados quaisquer valores apresentados por fornecedores que tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

O presente Ato Convocatório não se destina à contratação de fornecedor sem exclusividade para a prestação de serviços ao Instituto Cultural Filarmônica, de modo que poderão ser celebrados contratos com mais de uma empresa.

Serão apuradas as melhores ofertas feitas ao Instituto, de acordo com os itens 6.1, 6.2 e 6.3 do presente Ato Convocatório, e poderão ser contratados todos os fornecedores que aceitarem cumpri-las/igualá-las na prestação dos serviços e que atendam às demais condições previstas no presente Ato. Os dados serão apurados individualmente, de modo que é possível que o Instituto estabeleça o parâmetro de melhor oferta para o item 6.1, considerando uma proposta distinta da que apresentar a melhor oferta para o item 6.2, bem como para o item 6.3.

8 - Pagamento

As condições de pagamentos serão especificadas em contrato, devendo a empresa selecionada fornecer a nota fiscal hábil emitida contra o Instituto Cultural Filarmônica, que procederá com as retenções fiscais cabíveis.

9 - Disposições Finais

Este Ato Convocatório deverá ser lido integralmente pela empresa, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após a apresentação dos envelopes. A participação do fornecedor no processo implica integral aceitação de todos os termos do Ato Convocatório.

É facultado ao Instituto promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo deste Ato Convocatório e a análise das propostas, bem como solicitar a órgãos, entidades e empresas competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões. É também permitido ao Instituto realizar acréscimos ou supressões ao objeto deste Ato Convocatório.

O(s) fornecedor(es) eventualmente selecionado(s) deverá(ão) celebrar contrato de prestação de serviços por escrito com o Instituto, contemplando todas as condições previstas no presente Ato Convocatório, no qual se comprometerá(ão) a não utilizar ou fornecer produtos e/ou serviços provenientes de contrabando, pirataria ou trabalho infantil.

O(s) fornecedor(es) eventualmente selecionado(s) estará(ão) sujeito(s) à realização de conferência amostral a fim de comprovação dos valores cobrados de passagens aéreas e hospedagem.

Qualquer emissão de faturas e notas fiscais por qualquer fornecedor relacionado à prestação dos serviços objeto do presente Ato Convocatório somente poderá ser feita de acordo com as determinações da Diretoria Administrativa do Instituto, sob pena de não serem aceitas. Essa disposição se aplica inclusive a faturas e notas fiscais que envolvam o pagamento a terceiros, como hotéis e companhias de transporte terrestre ou aéreo.

O Instituto Cultural Filarmônica é uma entidade privada, não integrante da Administração Pública, e se reserva o direito de não selecionar nenhuma das propostas apresentadas ou contratar mais de um fornecedor, haja vista que o presente Ato Convocatório não se destina à prestação de serviços em caráter de exclusividade.

O presente Ato Convocatório não constitui licitação nem concurso público.

Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Ato Convocatório serão prestadas pelo Instituto por e-mail (compras@filarmonica.art.br) ou através do telefone (31) 3219-9000 no horário das 9h às 12h ou das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2014.


Diretoria Administrativo-financeira

INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA